



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 003/2024
Processo Administrativo n.º 2024-KPZ25

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITO HUMANOS - SEDH E O INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE UMA JORNADA COMPOSTA POR AÇÕES EDUCATIVAS ANTIRRACISTAS EM COMEMORAÇÃO AOS 20 ANOS DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 714, 3º e 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Bairro Praia do Canto, Vitória E/S, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela sua Secretária de Estado de Direitos Humanos, a Sra. **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, e o **INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06.206.979/0001-35, com sede na Praça Costa Pereira, n.º 168A, Bairro Centro, Edifício Victor Meireles, Sala 702, Vitória – E/S, CEP 29010-080, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente **NELMA GOMES MONTEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º 2024-KPZ25 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto A Realização de uma Jornada Composta por Ações Educativas Antirracistas em Comemoração aos 20 Anos da Fundação do Instituto Elimu Professor Cleber Maciel, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei n.º 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 48101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 33,50,41 - R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2024.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

NELMA GOMES MONTEIRO

Presidente – INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



Conhecimento e
Diversidade Étnica

INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL

PLANO DE TRABALHO¹

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Nossa Senhora da Penha, 714 - Edifício RS Trade Tower - 3º Andar		
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29.055-130
E-mail da Instituição gecon@sedh.es.gov.br		Sítio eletrônico https://sedh.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-1421	Telefone 2 (27)	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL		CNPJ 06.206. 979/0001-35
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Praça Costa Pereira nº 168		
Bairro Centro de Vitória	Cidade Vitória	CEP 29.010-080
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome NELMA GOMES MONTEIRO		CPF:	
Nº RG 402187	Órgão Expedidor SSEP	Cargo na OSC PRESIDENTA	Mandato vigente até JULHO DE 2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Joaquim Calazans 164.			
Bairro BARRA DO JUCU	Cidade VILA VELHA	CEP 29.125-084	
Telefone 1 (27) 99923-1178	Email: nel22monteiro@gmail.com	Telefone 3 ()	

4. 1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO (01)

Nome JANICE GUSMÃO FERREIRA DE ANDRADE		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17ª N° 3071
Bairro Praia da Baleia	Cidade Serra	CEP 29172-686
E-mail do técnico: Janicegusmaoss@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99705-1121	Telefone do Técnico 2 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO (02)

Nome Nelma Gomes Monteiro		
Área de Formação Educacional		Nº do Registro:
Bairro Barra do Jucu	Cidade Vila Velha	CEP 29125-084
E-mail do Técnico nel22monteiro@gmail.com		
Telefone do Técnico 2 (27) 999231178	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. O Instituto Elimu Professor Cleber Maciel, registrado sob o CNPJ nº 06.206.979/0001-35, constituiu-se em pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como princípio estatutário, conforme artigo 2º, a legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, e segundo o que estabeleceu artigo 1º[...] a centralidade da defesa dos direitos da população negra capixaba. Assim sendo, afirmamos a defesa da política de promoção da igualdade racial que possa assegurar direitos civis, por meio das ações afirmativas, para a população afro-brasileira”. Fundada em 2004, está completando 20 anos de sua existência no ano de 2024. Em comemoração, o Instituto Elimu vem buscando parcerias para a realizar a **“Jornada antirracista: 20 anos do Instituto Elimu”**. Foi pensado uma série de atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano de 2024, celebrando o aniversário e ao mesmo tempo dando visibilidade e fomentando as pautas e debates das questões étnicorraciais. Desta forma, organizamos a seguinte programação: sessão solene, visando a comemoração dos 20 anos de serviços prestados à comunidade negra capixaba, por meio de homenagens para 40 personalidades negras, Nesta sessão solene será lançado uma inovação tecnológica, por meio do Lançamento do “Observatório Ilma Viana, liderança negra fundadora do Instituto Elimu. (homenagem feita e, in memória) O observatório tem o objetivo de organizar informações, fazer estudos e análises capazes de subsidiar a população negra sobre seus direitos e acesso a bens e serviços disponíveis, bem como, subsidiar os entes públicos e privados, produzindo conhecimento e informação para a tomada de decisões no campo das políticas públicas de promoção da igualdade racial, com destaque para duas políticas: feminicídio da mulher negra e violência policial contra a juventude negra. Culminando esta sessão solene com apresentação musical de uma cantora solo. A sessão de audiência pública, para o debate da questão do feminicídio da mulher negra capixaba, foi uma ação de parceria com a entidade Unegro, que movimenta a possibilidade de trazer um representante do MIR. A realização de ciclos de debates sobre a temática de educação antirracista, em parceria do Ufes/Neab e Faculdade Emescan. E, finalmente, como encerramento das ações de enfrentamento ao racismo e da luta pela equidade racial, nestes 20 anos, em grande estilo o instituto celebrará com uma noite cultural a partir das atividades: lançamento do vídeo histórico sobre as personalidades negras capixabas, tribuna livre com a participação dos presentes, exposição de painéis com fotografias de mulheres negra e professoras negras; apresentação de blocos populares para abrilhantar a festa, culminando com um coquetel e parabéns para o aniversariante: Instituto Elimu Professor Cleber Maciel.

Neste contexto de programação o Instituto Elimu quer marcar a sua identidade e presença no que prevê sua carta estatutária em seus princípios: a defesa da política de promoção da igualdade racial que possa assegurar direitos civis, por meio das ações afirmativas, bem como garantir a prática das manifestações culturais entre a população afro-brasileira.

6. JUSTIFICATIVA

O Espírito Santo embora apresente uma economia diversificada com importância para o cenário nacional, com setores como indústria, comércio e agricultura, a distribuição de renda e acesso a bens e serviço é desigual destacando uma população residente em sua maioria pobre e negra localizada em áreas populosas e marginais tanto nos centros urbanos como nas áreas como rurais. Áreas estas que enfrentam altas taxas de criminalidade e violência. Embora o estado tenha investido em melhorias na educação, ainda existem desafios significativos em termos de acesso e qualidade do ensino para a população pobre e negra que, desde longa data, se constitui na população com menor renda, com oferta de postos de trabalho com menores salários e que sofre com o desemprego.

Com uma população estimada em 3.833.712 habitantes (IBGE,2022), o Espírito Santo possui uma significativa população constituída por negros e pardos, somados em mais de 2 milhões de habitantes (61%), que se constitui na maioria pobre, com menor acesso à renda, a emprego, a educação, saneamento, segurança e educação e que está distribuída por todo o estado, em grande número na região metropolitana da Grande Vitória, principalmente nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra.

Com um índice de Gini de 0,486, em 2022, o Estado possui uma população de 26,4% em situação de pobreza e de 4,1% em situação de extrema pobreza, ou seja, mais de 1 milhão de pessoa vivendo com menos de R\$ 664,02 e R\$ 208,42 mês (IJSN, 2024). No Brasil, em 2021, a taxa de subutilização era de 22,5% entre os brancos, enquanto era de 32,0% entre os pretos e 33,4% entre os pardos (IBGE, 2022). Em 2024, a taxa de subutilização do Espírito Santo atingiu 11,2% no 4º trimestre de 2023, com uma taxa de desemprego de 5,2%, ficando esta população a cargo dos programas assistenciais de transferência de renda.

Por este cenário que emerge o Instituto Elimu, e que duas décadas após sua fundação, consta-se que ainda é urgente um conjunto de ações integradas, em favor da população ainda excluída, pobre, preta e periférica que sofre os impactos subjetivos do racismo.

A **Jornada 20 anos Elimu** configura-se como uma ação integrada, e conjunta a parceiros com interesse em dar visibilidade às causas da população afrobrasileira, apoiar e fortalecer as Políticas Sociais de promoção da igualdade social e antirracistas, que carregam a preocupação e compromisso no desenvolvimento social e econômico do Espírito Santo, efetivando um estado democrático e avançando na redução das desigualdades sociais e raciais.

7 SÍNTESE DA PROPOSTA

Título do projeto:	Promoção da “Jornada 20 anos Elimu”, por meio de ações de enfrentamento ao racismo e a luta pela igualdade e equidade racial.
--------------------	---

7.1. Objeto

Realização de uma jornada composta por ações educativas antirracistas em comemoração aos 20 anos da Fundação do Instituto Elimu Professor Cleber Maciel.

7.2. Público beneficiário da proposta

A proposta está voltada para os interesses da população negra e não negra do Espírito Santo, entretanto, será um evento aberto à toda população que queira participar e seja aliada à temática. Desta forma, consideramos nossos convidados e **BENEFICIÁRIOS INDIRETOS**: trabalhadores, jovens, adultos, idosos, estudantes, professores, pesquisadores, movimentos sociais, organizações sociais diversas, classe política.

Para os beneficiários/as diretos/as a previsão do projeto é atingir a, aproximadamente, 240 pessoas entre homenageados/as, convidados/as, estudantes, artistas, equipe de profissionais e voluntários envolvidos nas ações previstas.

7.3. Área de abrangência da proposta

O projeto da “Jornada 20 anos Elimu” considera que a abrangência se expressa em dois níveis: geográfico porque pretendemos chegar às lideranças negras do Estado do Espírito Santo, da qual temos estreita relação; e no atendimento direto a abrangência se expressa na quantidade dos/as beneficiários/as que pretendemos alcançar.

Assim, sobre a abrangência quantitativa, considerando os beneficiários diretos o projeto prevê: na sessão solene a participação de 80 pessoas (40 homenageados/as e 40 outros participantes), Na audiência pública sobre violência contra mulher, participação de 40 pessoas. Para os ciclos de debates na UFES e Faculdade de Emescan, total de 60 estudantes, 30 para cada ciclo de debate. Para a Noite Cultural 80 participantes, considerando os convites a serem feitos às lideranças das OSCs negras, as autoridades, os representantes do movimento negro e, finalmente, os componentes dos blocos afros, totalizando 240 pessoas.

Os critérios de seleção dos/as homenageados/as serão identificados pelas contribuições que essas lideranças deram/dão as diferentes realidades sociais capixabas. Outro critério é o territorial, pois identificaremos as representações negras das regiões do norte (São Mateus/ Conceição da Barra, total de 10), sul Cachoeiro do Itapemirim, total de 10 e Grande Vitória, total de 20, totalizando 40 lideranças negras.

7.4 Objetivo geral

Promover ações de formação educativas e culturais para tomada de consciência crítica das desigualdades raciais, neste ano em que comemoramos o reconhecimento de 20 anos de fundação do Instituto Elimu Professor Cleber Maciel.

7.5 Objetivos específicos

Promover 01 (uma) Sessão solene de reconhecimento de fundação dos 20 anos do Instituto Elimu, com homenagens e entrega de 40 placas de acrílico às personalidades negras capixabas que lutaram e lutam pelos direitos da população negra, no plenário da Assembleia Legislativa;

Lançar 01 (um) observatório de Políticas Públicas de ações afirmativas e promoção da Igualdade Racial – intitulado Ilma Viana (in memória) que desenvolverá estudos, pesquisas, monitoramento e avaliação de políticas públicas para a população negra, no plenário da Assembleia Legislativa;

Realizar 01 (uma) Audiência Pública sobre o feminicídio da mulher negra, no Estado do Espírito Santo em um dos auditórios da Assembleia Legislativa.

Promover 01 (uma) **Ciclo de debates** sobre “educação antirracista”, em parceria com Universidade Federal do Espírito Santo (UFES/Neab) e Faculdade Emescam, com previsão de 60 estudantes, ambos os ciclos nos auditórios das instituições citadas.

Promover 01 (uma) Noite Cultural para abrilhantar esse reconhecimento político, social e cultural como tribuna livre, músicas, exposição de fotografias e parabéns, no Mucane.

7.6 Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho compreende várias ações de planejamento, prevista para o prazo de 04 meses, a partir de diferentes etapas:

1ª pré-produção com as atividades de divulgação (produção da arte para as placas, contratação de serviço de aquisição da camisa, painel, banner, elaboração formulário Google para inscrição, elaboração de ofícios às entidades parceiras, instituições públicas (Assembléia Legislativa) e realização das compras de material de custeio no mês de dezembro de 2024.

2ª produção- previsão para sessão solene, em dezembro de 2024, das 18h às 22h, para tanto, feita e endereçamento dos convites aos/às homenageados/as e participantes, entrega das camisetas aos participantes, com objetivo de identificação do evento e entrega das placas de acrílico para as pessoas negras homenageadas. Para sessão solene teremos dois momentos: ato solene no Plenário da Assembleia Legislativa, com mesa de abertura com falas de autoridade e tribuna livre, finalizando com um ato cultural onde será servido coquetel e realizaremos a apresentação de cantora solo, em comemoração ao aniversário de fundação de 20 anos do Instituto Elimu Professor Cleber Maciel.

Em Janeiro será realizada a mobilização para audiência Pública, que irá ocorrer em Fevereiro.

Audiência Pública, previsão para fevereiro de 2025, com ações voltadas para: ofício de solicitação do espaço do auditório da Assembléia Legislativa, convite à Secretária Estadual da Mulher para nos ajudar a analisar a situação da violência contra mulher, no Espírito Santo.

Ciclo de Debates, previsão para mês de março de 2025, para realização de palestras e rodas de conversa sobre a educação antirracista com 60 estudantes.. Realização de reunião com os coordenadores do Neab/Ufes e gestores da Emescan para celebração de parceria com o Instituto Elimu, visando a concretude dessa atividade de formação educativa.

Para o planejamento da Noite Cultural, no mês de março de 2025, das 18h às 22h serão realizadas as seguintes ações: ofício ao gestor do Mucane, para a cessão do espaço onde acontecerão a plenária de testemunho sobre os desafios e avanços da resistência negra na conquista de direitos para a população negra capixaba, exibição do vídeo documentário sobre as personalidades negras capixabas, a ser produzido por meio de pesquisa que será orientada pelo do Professor Doutor Osvaldo Martins de Oliveira, do Centro de Ciências Sociais da Ufes e ato cultura musical afro com a apresentação dos blocos afros e o ato celebrativo do aniversário de 20 anos do Instituto Elimu, com a distribuição de um coquetel aos presentes.

3ª Pós- produção será confeccionado as ações finalísticas: relatório descritivo, por meio de análise dos formulários de avaliações quantitativas e qualitativas e entrevistas de todo o evento, portfólio fotografico virtual, album de fotografias de todo evento. Neste mês serão realizadas pela contabilidade, na pessoa do contador o relatório descritivo contábil de todo os recursos do fomento celebrado entre a Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e o Instituto Elimu Professor Cleber Maciel. Para que este projeto seja exitoso um dos pilares é a formação qualificada dos/as profissionais, assim os critérios utilizados foram: Ser profissional com formação superior em mestrado ou doutorado para ações que precisam de dessa formação e também em graduação e ensino médio; Ter compromisso com a causa da população negra e de enfrentamento ao racismo; Ter engajamento nas lutas dos movimentos negros e população tradicional; Ter disponibilidade de tempo para realização das atividades, em diferentes horários; Concordar com todos os itens que estruturam este projeto.

O Instituto Elimu Professor Cleber Maciel, em seus 20 anos de fundação e construiu uma identidade positiva na sociedade capixaba, porque marcou a sua presença positiva de defesa dos direitos da população negra capixaba. Assim, a contratação de impressão de 1200 folderes tem por objetivo, nesses 20 anos, ver a sua história registrada para marca essa data e que serão entregues aos participantes de todos os eventos do projeto.

A aquisição das camisetas que terá uma arte estampada alusiva ao aniversário da instituição para, também, marcar a história da entidade. A contratação dos serviços de painel em lona, banners, a compra de placas de acrílicos e a impressão de folderes terão uma arte única e todos esses produtos serão utilizados nos quatro eventos do projeto, daí a necessidade da contratação de um profissional técnico em design para produzir essa arte.

O profissional em fotografia será contratado por produto, assim atuará no registro fotográfico de todas as atividades do projeto e, ainda, deverá fazer um album com as fotos e um portfólio virtual, para dar visibilidade das ações em comemoração aos 20 anos do instituto Elimu.

A jornada 20 anos Elimu pretende ser uma proposta de formação educativa e cultural, assim sendo, todos os quatro eventos trazem estas finalidades, assim sendo, prever momentos festivos para celebrar essas duas décadas de serviços prestados à população negra capixaba para a entidade é fundamental. O Elimu é uma entidade de viés racial negro e a seleção da cantora solo e dos blocos afros recai neste perfil racial, ou seja, contratar artistas voltados/as para cultura negra, de pertencimento racial negro.

A proposta de celebração do aniversário de 20 anos de fundação da entidade Elimu, por meio de quatro eventos: sessão solene, audiência pública, ciclo de debates e noite cultural, com uma previsão de movimentar no mínimo, aproximadamente, 260 pessoas, nos impõe uma jornada de trabalho grande, com diferentes dinâmicas de ação. A contratação da equipe técnica, pelo período de quatro meses, se faz necessário, para assegurar a unidade e continuidade das ações, tais como: gestão de pessoal, realização de compras, de distribuição dos produtos, contratação de serviços, funções administrativas e outras. A equipe técnica caberá as etapas pré-produção, produção e pós-produção, para que a jornada 20 anos Elimu seja exitosa. O consultor de projeto, é um profissional que neste projeto vem prestando consultoria à direção da entidade e, se o fomento for assinado continuará, sobretudo nas funções de fluxos financeiros e que não são atribuições contábeis.

7.7 Metas/Etapas/Produtos/Resultados

Metas	Etapas	Produtos	Meios de verificação	Resultados imediatos	Impactos
Promover uma jornada voltada para formação de ações educativas antirracistas para 40 homenageados/as e 40 outros convidados	Realizar uma sessão solene para homenagear 40 negros e negras, com o lançamento do observatório Ilma Viana, e ato solene com apresentação musical e coquetel, no espaço da Assembléia Legislativa.	A homenagem para 40 pessoas negras, por meio de entrega de placas comemorativas. Previsão da participação de 80 pessoas no evento, sendo 40 homenageados/as e autoridades. Além da sessão solene, teremos o lançamento do observatório Ilma Viana, em parceria com a faculdade EMESCAN, por meio da contribuição dos alunos do Curso de Serviço Social.	Verificação por meio da lista de presença e instrumento de avaliação preenchido e registro fotográfico.	Registro em lista de presença no evento para 80 pessoas que constará de mesa de abertura, tribuna livre, entrega aos homenageados os lançamento do observatório Ilma Viana, e a realização de um ato festivo com apresentação musical e serviço de coquetel.	Registro em lista de presença no evento para 80 pessoas que constará de mesa de abertura, tribuna livre, entrega aos homenageados lançamento do observatório Ilma Viana. e a realização de um ato festivo com apresentação musical e serviço de coquetel.

		Este observatório terá como objetivo realizar o levantamento das ações afirmativas, voltadas para população negra nas três esferas do Governo.			
Realização de uma audiência pública 40 pessoas, priorizando a presença de mulheres.	Realizar uma audiência pública sobre feminicídio da mulher negra com destaque para a capixaba. No espaço da Assembléia Legislativa.	As análises sobre o feminicídio da mulher negra para contribuir com ações propositivas frente às políticas públicas no enfrentamento ao feminicídio.	Verificação por meio da lista de presenças de mulheres negras que serão convidadas para participarem da audiência pública Instrumento de avaliação para aferir a qualidade da audiência e registro fotografico.	Formação das mulheres negras presentes na audiência pública sobre o feminicídio e como conhecer e se apropriar das ferramentas oferecidas pelas políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulher.	As mulheres negras e não negras que participaram da audiência Pública obtendo um grau de consciência e crítica para atuarem em suas defesas e de outras mulheres.
Realização de dois ciclos de debate para 60 estudantes universitários da Neab/Ufes e Emescan, sendo 39 vagas para cada instituição	Realizar um ciclo de debates em parceria com Ufes/Neab e Emescan	Formar uma parceria com a Ufes e a Emescan para a realização de um ciclo de debates sobre a educação antirracista no marco legal da Lei 10639/03.	Por meio da lista de presenças de no mínimo 60 estudantes inscritos e instrumentos avaliativos com questões objetivas e dos registros fotográficos	Formação de no mínimo 60 estudantes participantes dos ciclos de debates, com objetivo de contribuir com a construção de práticas não. Discriminatória	Impactos sociais e raciais nos estudantes que participarão dos ciclos de debates com conteúdos de educação antirracista.
Realização de uma noite cultural, para 80 pessoas	Realizar uma noite cultural, com plenárias de testemunhos, exposição e apresentações musicais.	Em parceria com o Mucane, no novembro negro, realizar um ato cultural em grande estilo encerrando as ações em comemoração dos 20 anos de fundação do Instituto Elimu Professor Cleber Maciel, complementado com a apresentação documentário sobre as	Lista de presenças dos participantes e convidados, com previsão de 80 pessoas. A análise da qualidade dos depoimentos, instrumento de avaliação para os participantes opinarem e, também, pelos registros fotográficos.	O encerramento da jornada 20anos Elimu com as ações previstas no projeto. Marco da maior importância, porque podemos evidenciar o reconhecimento do instituto Elimu, com força institucional na defesa da população	A implementação dessas ações de formações educativas poderão causar impactos nos/as participantes que terão oportunidade de conhecer e aprofundar os contextos históricos sociais e

		biografias de negros/as. do vídeo		negra capixaba.	raciais vividos pela população negra Capixaba.
--	--	-----------------------------------	--	-----------------	--

7.8 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação Profissional	Função/ descrição das atividades	Carga horária semanal/Jornadas de trabalho	Duração da contratação	Valor da Remuneração c/ encargos
	Assistente Social, Mestre e Doutora em Serviço Social	Gestora Responsável técnico geral Faz a gestão de todo projeto.	20h	4 meses	R\$2.100,00 (mês)
	Professora Doutora em educação antirracista	Coordenadora Responsável técnico de apoio Responsável pela montagem da infraestrutura necessária para a realização das atividades.	20h	4 meses	R\$ 1.837,50 (mês)
	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo Responsável pelas compras, distribuição e aquisição de recursos necessários para a realização de toda jornada.	20h	4 meses	R\$ 813,00 (mês)
	Consultor de Projetos	Responsável pela elaboração, acompanhamento do fluxo financeiro do projeto.	5h	4 meses	R\$ 625,00 (mês)
	Contadora	Contador Responsável pelo monitoramento, acompanhamento dos recursos financeiros para uma prestação de contas satisfatórias.	3h	03 meses	R\$ 567,00 (mês)
	Fotógrafo	Fotógrafo Responsável por toda cobertura fotográfica das atividades do projeto, bem como	Por produto.	04 meses	R\$ 4.000,00

		a alimentação das redes sociais.			
	Técnico em produção	Técnico em produção de vídeos documentário Responsável pela pesquisa de 30 negros e negras que contribuíram com a defesa dos direitos da população negra nestes 20 de fundação do instituto e, pela edição de um vídeo documentário e produção de um portfólio digital.	Por produto.	04 meses.	R\$ 4.000,00

Item 7.8: Obs: Justica-se a duração das contratações de todos os integrantes da equipe de profissionais, visto que o projeto se refere às ações de caráter contínuo, para manter a unidade das atividades que envolverá trabalho preparatório planejamento, compras, reuniões, contatos com autoridades lideranças. Encaminhamos os três orçamentos atualizados.

7.9 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Mês 01	Término: Mês 04
-----------------------	------------------------

8. CRONOGRAMA FÍSICO

		Cronograma Físico					
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor	Duração	
			QTD	Unid. de Fornecimento		Início	Término
1	1.1	Realização da Sessão Solene	80 pessoas			Mês 02	Mês 03
		Compra de Camisetas	42	3.3.50.43	R\$ 1.470,00	Mês 01	Mês 02
		Compra de Placas de Acrílico	40	3.3.50.43	R\$ 800,00	Mês 01	Mês 02
		Impressão de painel 3x2	02	3.3.50.43	R\$ 600,00	Mês 01	Mês 02

		Contratação de serviço de Coffee Break	100	3.3.50.43	R\$3.300,00	Mês 01	Mês 02
		Design (produção de arte)	01	3.3.50.43	R\$ 500,00	Mês 01	Mês 01
		Cobertura fotográfica (de todo projeto)	01	3.3.50.43	R\$ 4.000,00	Mês 01	Mês 04
		Contratação de aluguel de Backdrop	01	3.3.50.43	R\$ 800,00	Mês 02	Mês 02
		Contratação de Cantora Solo	01	3.3.50.43	R\$ 2.200,00	Mês 02	Mês 02
		Contratação de impressão de folder.	01	3.3.50.43	R\$ 864,00	Mês 01	Mês 02
1	1.2	Audiência Pública	40 pessoas			Mês 02	Mês 02
1	1.3	Ciclo de debate:				Mês 02	Mês 02
		Compra de alimentação (lanche).	100	3.3.50.43	R\$ 700,00	Mês 02	Mês 02
1	1.4	Noite Cultural:	80 pessoas	3.3.50.43		Mês 03	Mês 04
		Contratação de blocos afros	02	3.3.50.43	R\$ 4.063,02	Mês 03	Mês 04
		Contratação de serviço de Coffee Break	100	3.3.50.43	R\$ 3.300,00	Mês 03	Mês 04
		Contratação de técnico de produção de vídeo	01	3.3.50.43	R\$ 4.000,00	Mês 03	Mês 04

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 2.270,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 500,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 28.228,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 19.002,00
TOTAL:		R\$ 50.000,00

9.1 Detalhamento das despesas.

9.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas	Un.	42	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
Placas de acrílico	Um	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
Subtotal				R\$ 2.270,00

9.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratar design - produção das artes	Serviço	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Subtotal				R\$ 500,00

9.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratar cantora solo	Serviço	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Contratar bloco musical afro	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Contratar bloco musical afro	Serviço	01	R\$ 2.063,00	R\$ 2.063,00
Contratar fotógrafo	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Contratar Técnico produção Vídeo documentário	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Contratar Contador	Serviço	01	R\$ 1.701,00	R\$ 1.701,00
Contratar Consultor de projeto	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Contratar serviços de coffee break (sessão solene)	Serviço	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
Contratar serviços de coffee break (Noite cultural)	Serviço	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
Contratar serviços de alimentação (lanches)	Serviço	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
Contratar alocação de painel (Backdrop)	Serviço	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Serviço de impressão de painel em lona. 3x2	Serviço	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Serviço de contratação de banner	Serviço	02	R\$100,00	R\$ 200,00
Serviço de Folder	Serviço	1200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
Subtotal				R\$ 28.228,00

9.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
Coordenador geral	Serviço	01	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
Técnico Responsável	Serviço	01	R\$ 1.8370,50	R\$ 7.350,00
Auxiliar Administrativo	Serviço	01	R\$ 813,00	R\$ 3.252,00
Subtotal				R\$ 19.002,00

9.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 50.000,00
--	----------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
R\$ 50.000,00	X	X	X		
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Item 7.8: Obs: Justica-se a duração das contratações de todos os integrantes da equipe de profissionais, visto que o projeto se refere às ações de caráter contínuo, para manter a unidade das atividades que envolverá trabalho preparatório planejamento, compras, reuniões, contatos com autoridades lideranças. Encaminhamos os três orçamentos atualizados.

Obs: Justificativa para vigência do termino no mês de julho de 2025.

Informamos que este projeto foi cadratrado em maio e nesse longo período de análise do Plano de Trabalho ocorrerão alguns transtorno, tanto da parte da proponente, como da parte concedente. Da nossa parte celebrado o fomento faremos tudo para executar as atividades do referido projeto em sua totalidade, no prazo proposto, ou seja julho de 2025..

11. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

O grau de satisfação das pessoas atendidas pelo projeto será por intermédio de instrumento de avaliação com questões qualitativas a partir dos diferentes grupos e segmentos que participarão de toda "Jornada 20 anos Elimu". Os resultados deverão ser apresentados e sistematizados de forma descritiva em relatórios, lista de presenças, registros fotográficos, além de serem divulgados nas redes sociais

12. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

O Instituto Elimu Professor Cleber Maciel, por ser uma entidade sem fins lucrativos, sua fonte de recursos são os editais, emendas parlamentares estaduais e federais e contribuições dos associados. Portanto, a sustentabilidade da proposta está ancorada nessas três possibilidades. Pretendemos, assim, recorrer, sobretudo, aos parlamentares para continuidade a esta e outras propostas.

13. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **proponente**, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e
- c) Quando for proposta contrapartida, a OCS garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis à execução do objeto da parceria estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 21 de novembro de 2024 .



NELMA GOMES MONTEIRO -PRESIDENTA.

14. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória, (ES) de de 2024. .

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 28/11/2024 16:00:06 -03:00

NELMA GOMES MONTEIRO
CIDADÃO
assinado em 28/11/2024 15:43:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2024 16:00:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUCOV - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3509DJ>